



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101002/2021.

CREDOR: Maria Clemilda da Costa Pires

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio de Apoio Administração de Trizidela do Vale - MA

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da Senhora Maria Clemilda da Costa Pires, CPF: 032.525.783-36, para a Locação de imóvel para funcionamento do Prédio de Apoio Administração de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que, pela realização dos serviços prestados pela Senhora Maria Clemilda da Costa Pires, CPF: 032.525.783-36, a Secretaria Municipal de Administração, pagará a importância de R\$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais) pelo período de 11 (onze) meses, tendo como valor global R\$ 17.985,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais) para o exercício de 2021.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1101009 / 20 21

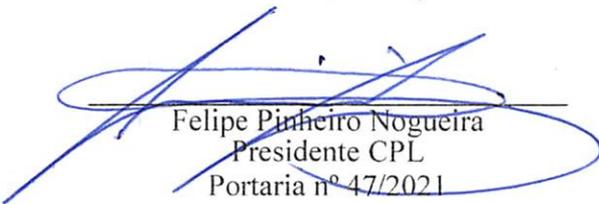
FLS. 41

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

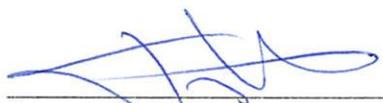
da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Administração, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 15 de janeiro de 2021.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 47/2021

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, 15 / 01 / 2021.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP